



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 1014/2017

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 182ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata da 181ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 23 de outubro de 2017.

Joseni Valim de Araujo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1014/2017 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Ricardo de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
ATA – 181ª Reunião Ordinária – Ano 2017
21 de setembro de 2017

001 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete),
002 às 14h00 (quatorze horas), o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, reuniu-se para a
003 181ª Reunião Ordinária no período de 14h00 às 18h00, no auditório do Hospital
004 Estadual de Urgência e Emergência HEUE situado a Rua Desembargador José Vicente,
005 nº 355- Forte São João – Vitória-ES, sob a Presidência da Senhora Joseni Valim de
006 Araujo que saúda a todos os presentes com um boa tarde e confirma quorum
007 necessário para a 181ª reunião Ordinária. O Secretário Executivo do Conselho
008 Estadual de Saúde por solicitação da presidência informa que atenderam chamada os
009 conselheiros Francisco José Dias da Silva, Fabrício Gaeede, Vera Lúcia Peruch,
010 Rogenir Roque Rodrigues, Maria Maruza Carlesso,, Valeska Fernandes Moraes, Eliana
011 Aparecida do Nascimento, Elci Lobão Medeiro, Gilson Sena Ventura, Maria Das Graças
012 loureiro, Mônica Ribeiro Mesquita Vasconcellos, Joseny Valim, Gilson Mesquita de
013 Faria. Ausências Justificadas: Robertta Steffanya Fernandes Queiroz, Ediane Barbosa,
014 Manoel Wanderley de Oliveira, Rosangela Pinheiro dos Santos Jasper, José Aprígio
015 Barbosa, Dauri Correia da Silva. A presidente Joseny Valim informa posse nesse dia
016 de: Fabricio Gaeede e Monica Ribeiro Mesquita Vasconcelos, representando a
017 AMAES. O Secretário executivo registra a presença do Conselheiro Joao Carlos dos
018 Santos e solicita que assine a lista de presença. A presidente procede votação da
019 pauta e solicita ao secretário executivo que faça a leitura dos seguintes informes :
020 **Pauta 1: Leitura dos informes: Informe 1** -Ofício AEBES que dando
021 conhecimento do recebimento de crédito bancário oriundo de emendas parlamentares
022 – informar ao Plenário do CES e encaminhar à CIOF. **Informe 2** -Ofício da OAB-ES
023 dando conhecimento do relatório de visita feita ao Hospital Infantil Nossa Senhora da
024 Gloria – dar conhecimento ao Plenário e encaminhar a CIMCG. **Informe 3** -Ofício da
025 Direção do HEABF informando da realização de eleições para a COSAT do referido
026 hospital. **Informe 4** -Ofício do SINDSAÚDE encaminhando abaixo assinado contra a
027 terceirização/privatização do Hospital São José em São José do Calçado – Informar ao
028 plenário do CES e encaminhar à CIOF. **Informe 5** - Comissão de Saúde da ALES
029 encaminha para conhecimento o Relatório de Atividades da Comissão no 1º Semestre
030 de 2017. **Informe 6** - Ofício do CNS encaminhando a Recomendação 035 que
031 recomenda a não aprovação da nova Política de Atenção Básica na CIT – Comissão
032 Intergestores Tripartite. **Informe 7** - Ofício da Direção do HEMOES comunicando a
033 aquisição de um veículo para coleta externa por meio de convênio celebrado entre a
034 SESA e o Ministério da Saúde. Abaixo assinado promovido pelo Conselho Nacional de
035 Saúde em apoio ao julgamento de ação de inconstitucionalidade à EC95. **Informe 8**
036 do CES na inauguração da Rede Cuidar em Nova Venécia no dia 15/09/2017, às 9h.
037 **Informe 9** - Posse dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde de São Mateus
038 – 14/09/2017 – 13h na sede do MP-ES de São Mateus. **Informe 10** - Realização de
039 Eleições para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde nos municípios de Vitória,
040 Vila Velha e Serra. E no dia 05 (cinco) de outubro no CRAS de Iaranjeiras haverá
assembleia dos Usuários. A presidente acrescenta que no dia 31 (trinta e um) de



041 Outubro haverá atividade do Conselho Presente na assembleia, o dia todo e solicita
042 mobilização pois o evento é aberto para as demais entidades. O Secretário executivo
043 comunica que em reunião junto ao deputado Hercules Silveira foi garantida parceria
044 da Comissão de Saúde Da assembleia nesse movimento de Conselho Presente e a
045 reunião semanal que aconteceria dia 31, será suspensa para que a comissão participe
046 da oficina, cuja primeira parte será no Plenário Dirceu Cardoso, com a presença do
047 Presidente do Conselho Nacional de Saúde e entidades do movimento civil organizado
048 para construir agenda única no estado do ES. Nesse momento a palavra é franqueada
049 ao Conselheiro Gilson Mesquita que informa que: "junto com o Conselheiro Gilson
050 Sena , fizemos uma blitz de fiscalização no Jayme e HDS aqui e no central. Passamos
051 por constrangimento porque aquela resolução que deveria ter nossa relação de nome
052 nessas unidades não foi feitas, passamos constrangimento de ficar lá aguardando o
053 diretor nos receber, essa é uma informação importante e devemos tratar disso em
054 uma reunião extraordinária específica que é a questão da super lotação e reserva de
055 leitos, chamar todas as OS aqui, porque vai morrer muita gente, principalmente os
056 idosos, está um caos. A outra informação Joseni , cobrar da secretaria executiva que
057 respeite a resolução, que mande nossos nomes para lá, aqueles que não tem o
058 crachá. Agora a pouco no pronto socorro a guarda não quis deixar entrar, eu disse
059 pra ela eu entro por onde eu quiser.Fui ontem buscar a copia física lá no conselho não
060 tinha papel xerox recebi ontem por email. E outra informação que eu queria passar
061 para os senhores que eu tomei posse no conselho estadual do meio ambiente e no
062 artigo terceiro do regimento todos os relatórios e licenciamentos ambientais dos
063 grandes projetos tem que passar primeiro pela aprovação do Conselho Estadual de
064 Saúde para depois ir para o IEMA e ser aprovado. Vamos ter que colocar a
065 comissão de saneamento e meio ambiente Joseni para funcionar, porque a CST, a
066 Vale, serão dez anos de renovação e os dez anos e o histórico do SUS terá que fazer.
067 Outra informação é com relação ao Hospital Evangélico de Cachoeiro e Vila Velha,
068 contrato de trinta mil por mês, por paciente esperar até janeiro pra receber o marca
069 passo, são sete marca passos por mês e o deputado Hercules vai notificar o Conselho
070 Estadual de Saúde, sobre sua responsabilidade tem que ir lá vê a situação porque o
071 governo está gastando dinheiro, não me interrompa porque o assunto é serio tem fila
072 até Janeiro de 2018. Tem que chamar as três regulações nessa reunião extraordinária
073 Gilson pra gente resolver a situação, isso é muito grave, chamar a, s responsabilidade
074 dos senhores, uma visita é muito mais importante e dá muito mais resultado,
075 situação muito seria presidente". A presidente informa que já comunicou o
076 conselheiro que ele coloque o que ele falou em relatório que será encaminhado as
077 comissões pertinentes para devidos encaminhamentos e orienta o pleno a
078 importância do encaminhamento prévio dos informes, conforme consta no regimento
079 para maior dinamismo da reunião Por solicitação da Presidente a Conselheira Graça
080 informa que comemora-se o dia mundial da saúde mental no dia dez de outubro e
081 serão feitos eventos, sendo posteriormente encaminhados informes ao Conselho.
082 Nesse momento a Presidente agradece a presença dos convidados e prossegue para
083 **Pauta 2** – Aprovação das Atas: 178ª, 179ª, 180ª RO e 68ª, 69ª RE . Pergunta se
084 alguém tem destaque na 178ª RO, no dia 29 de Julho. O Conselheiro João Carlos dos
085 Santos solicita que na ata seja identificado o nome do conselheiro e qual entidade ele
086 representa. A presidente convoca o pleno para a aprovação da ata 178ª RO. São
087 registradas duas abstenções e a ata 178ª RO é aprovada. Convoca para aprovação da
088 179ª RO. Pergunta se há destaques. A Ata 179ª RO é aprovada com três (3)
089 abstenções. Convoca para aprovação da 178ª RO e que levando em consideração o
090 pronunciamento do Senhor Gilson Mesquita que conste todos os escritos, estando o
pleno pronto pra votar ou não. O conselheiro João Carlos dos Santos se manifesta do
pleno solicitando que a ata 180ª RO, venha para próxima reunião com as devidas
correções. A Conselheira Maria Maruza Carlesso dirige-se ao microfone e ressalta que



091 nós estamos num ponto de pauta que é a aprovação da ata, ou se aprova ou não, e
092 se tiver destaque, faça o seu, o destaque que estou entendendo "Barata", quer que
093 conste uma fala que não esta na ata, isso não precisa jogar a ata pra semana ou mês
094 que vem para aprovar. O destaque é não consta a fala de um conselheiro então feito
095 o destaque aprovar a ata pode-se. "É meu pensamento Barata" – disse Conselheira
096 Maruza, não estou discutindo a ata, estou discutindo o procedimento pra aprovação.
097 Estou apta a aprovar e queria que fosse colocada em votação. A presidente consulta o
098 pleno e havendo quatro abstenções a ata 180ª RO é aprovada. A Presidente consulta
099 o pleno sobre aprovação da ata 68ª RE e não havendo destaque, mas com três
100 abstenções a ata 68ª RE é aprovada. Consulta aprovação da ata 69ª RE, informando
101 que não houve reunião por insuficiência de quorum, havendo quatro abstenções é
102 aprovada a ata 69ª RE. Comunica nesse momento ao Senhor Gilson Mesquita que
103 consta em ata o registro documental de que não aconteceu a 69ª RE e passa a
104 palavra a Conselheira Maria Maruza Carlesso para apresentação do item de pauta
105 três, que trata do regimento interno. É informado que o regimento está sendo
106 trabalhado desde o dia 28 de março de 2017. Constando a comissão original de
107 Anselmo Dantas, Maruza, Alexandre, Manoel Vanderley, Marcos dos Santos, Maria
108 Lucia Mariano e Eliana Aparecida da Silva. Tivemos segunda reunião, terceira e ficou
109 parado porque tinha que vir para o pleno do conselho para ser apreciado e uma
110 reunião não deu tempo, na outra não deu quorum e aproveitando esse tempo vocês
111 receberam no email, o nosso regimento interno. Informando que o grafado de
112 vermelho é atendendo a nova lei do Conselho a 10.596 e em amarelo é o que tem
113 que sair porque é do regimento antigo, algumas coisas mudaram e a gente tem que
114 suprimir. Também foi feito trabalho inicial comparando nosso regimento e o
115 regimento do Conselho Nacional de Saúde, tem todo esse estudo, passo a passo.
116 Nesse momento a Conselheira Maria Maruza procede à leitura sumaria dos pontos
117 descritos na integra abaixo. solicitando que os destaques sejam anotados pela mesa.
118 **REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º** O
119 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES é órgão de instância colegiada, deliberativa e
120 de natureza permanente, com composição e competências redefinidas pela Lei
121 Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual 10.598
122 de 08 de dezembro de 2016 é órgão específico da Secretaria de Estado da Saúde, em
123 conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8080, de 19 de setembro
124 de 1990 e na Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Art. 2º** O Conselho
125 Estadual de Saúde – CES/ES tem por finalidade atuar na formulação e controle da
126 execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e
127 financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a
128 sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado. **CAPÍTULO II DAS**
129 **COMPETÊNCIAS Art. 3º** Compete ao Conselho Estadual de Saúde – CES/ES: I -
130 avaliar e aprovar as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes
131 emanadas das conferências estaduais de saúde e conferências nacionais de saúde,
132 observadas as disposições legais; II - criar mecanismos institucionais de
133 relacionamento com os conselhos municipais de saúde do Estado do Espírito Santo e
134 com o Conselho Nacional de Saúde - CNS, visando à integração gerencial do SUS/ES;
135 III - propor a criação de câmaras técnicas; IV - apreciar, avaliar, complementar e
136 aprovar estratégias contidas no plano estadual de saúde; V - acompanhar, fiscalizar e
137 avaliar a execução da política de saúde no Estado do Espírito Santo; VI - avaliar e
138 acompanhar a efetiva municipalização das ações de saúde no Estado do Espírito
139 Santo, tendo como parâmetro as diretrizes das conferências estaduais e nacionais de
140 saúde e respeitando as características locais-regionais de naturezas epidemiológicas e
141 organizacionais; VII – avaliar, acompanhar e fiscalizar a programação e execução
142 orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde – FES, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria de Estado da Saúde, e suas



143 vinculadas; VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços
144 prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de naturezas públicas ou
145 privadas, integrantes do SUS/ES; propor estratégias para a ampliação do acesso às
146 ações de saúde para a população do Estado do Espírito Santo, observando as
147 diretrizes das políticas nacional e estadual de saúde; IX - incentivar e participar da
148 implantação e funcionamento do conselho gestor dos serviços públicos estaduais de
149 saúde em cada unidade de saúde; X - solicitar e ter acesso às informações
150 necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados
151 ao SUS/ES, respeitando as disposições legais; XI - desenvolver gestões junto às
152 instituições públicas, filantrópicas e privadas com. o intuito de melhorar as condições
153 de assistência à saúde da população; XII - avaliar, aprovar, acompanhar e fiscalizar o
154 plano estadual de saúde do trabalhador; XIII - propor estratégias que subsidiem a
155 política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de
156 saúde; XIV - aprovar e acompanhar a política de produção, armazenamento e
157 distribuição de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outras de interesse para a
158 saúde; XV - aprovar, acompanhar, fiscalizar e participar das políticas de saúde
159 relacionadas ao sangue, hemocomponentes e hemoderivados; XVI - contribuir para a
160 integração das diretrizes da área de saúde com as do meio ambiente e
161 abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico,
162 controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na
163 produção agropecuária e industrial, controle do transporte, guarda e utilização de
164 substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas, da produção e
165 comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como, inseticidas
166 domésticos, raticidas e desinfetantes; XVII - aprovar critérios de controle e avaliação
167 estabelecidos pelo SUS/ES, recomendando mecanismo para correção de distorções,
168 tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que
169 diz respeito à qualidade dos serviços prestados; XVIII - aprovar estratégias de
170 capacitação e política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições
171 integrantes do SUS/ES; XIX - - desenvolver gestões junto aos setores das
172 universidades ligadas à área de saúde, com vistas a compatibilizar o ensino e a
173 pesquisa científica com interesses prioritários da população; XX - difundir informações
174 que possibilitem à população do Estado do Espírito Santo o amplo conhecimento do
175 SUS; XXI - convocar a cada 02 (dois) anos à conferência estadual de saúde para
176 avaliar o sistema estadual de saúde e propor novas diretrizes à política estadual de
177 saúde; XXII - apreciar e avaliar as auditorias das aplicações de recursos, aquisições
178 de materiais, equipamentos, licitações e contratos do âmbito do SUS; XXIII - avaliar
179 as condicionantes antrópicas dos Estudos de Impactos Ambientais e Relatórios de
180 Impactos Ambientais - EIA-RIMA dos grandes projetos, antes da aprovação pelo
181 Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA; XXIV – fiscalizar o cumprimento
182 dos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que
183 determina a prestação de contas quadrimestral de cada nível de governo ao
184 respectivo conselho de saúde, em audiência pública, no âmbito dos municípios do
185 Estado do Espírito Santo, observado o seguinte: a) - Caberá a cada conselho
186 municipal notificar quadrimestralmente ao CES/ES a realização de prestação de
187 contas nos termos da legislação citada; XXV recomendar a suspensão de repasses
188 financeiros aos municípios onde for comprovada irregularidade relativa aos recursos
189 e/ou regras de funcionamento do SUS. XXVI - aprovar e administrar a dotação
190 orçamentária específica do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES; XXVII aprovar e
191 administrar a dotação orçamentária específica do Conselho Estadual de Saúde –
192 CES/ES; XXVIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
193 **CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO Art. 4º** Conselho Estadual de
194 Saúde – CES/ES terá a seguinte organização: I - Plenário; II - Mesa Diretora; III -
195 Comissões e Grupos de Trabalho; IV - Secretaria Executiva; V - Assessoria Técnica;



196 VI - Câmara Técnica. **Seção I - Plenário Art. 5º** O Plenário do Conselho Estadual de
197 Saúde – CES/ES é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por
198 reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento
199 estabelecidos neste Regimento. - **Composição Art. 6º** A composição do plenário
200 está definida na Lei Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela
201 Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016 garantida a paridade estabelecida na
202 Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e respeitando a Resolução Nº. 453/2012,
203 do Conselho Nacional de Saúde – CNS. **Art.7º** A representação dos órgãos e
204 entidades que compõe o CES se dará através de 01 (um) conselheiro titular e seu
205 respectivo suplente, Parágrafo Único. Durante as reuniões, quando da presença do
206 conselheiro titular, o suplente terá direito somente a vós. **Art. 8º** Fica a critério dos
207 órgãos e entidades que compõe o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, a
208 substituição ou manutenção dos conselheiros que os representam, a qualquer tempo.
209 § 1º Em situações extraordinárias a Mesa Diretora do CES poderá alterar a data de
210 realização das reuniões ordinárias com vistas ao cumprimento do Art.4º da Lei 7964.
211 § 2º As justificativas de ausências poderão ser apresentadas na Secretaria Executiva
212 do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a
213 reunião. § 3º As Justificativas de ausências nas reuniões ordinárias do colegiado, não
214 eliminará o registro de falta do conselheiro. **Subseção Subseção II -**
215 **Funcionamento Art. 9º** O Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, reunir-se-á,
216 ordinariamente, 11 (onze) vezes por ano, às terceiras quintas-feiras do mês em
217 questão, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, da Mesa Diretora
218 ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus membros. § 1º Quando a
219 reunião ordinária recair em dia de feriado, a mesma ocorrerá na quinta-feira
220 subsequente. § 2º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade
221 mais um dos seus membros. § 3º Cada membro terá direito a um voto. § 4º A
222 qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e não o havendo será
223 suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida
224 no § 1º deste artigo. § 5º As reuniões extraordinárias serão comunicadas aos
225 membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, com antecedência mínima de 48
226 (quarenta e oito) horas. § 6º As reuniões ordinárias terão a duração mínima de 04
227 (quatro) horas, cujo calendário anual será deliberado pelo plenário. § 7º A reunião
228 poderá ser prorrogada pelo tempo de 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, a
229 requerimento de qualquer conselheiro, após deliberação do Plenário. § 8º Ao final de
230 cada reunião do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, serão entregues aos
231 membros presentes, declaração de comparecimento, e o respectivo custeio de
232 deslocamento. **Art. 10.** O Presidente do Conselho Estadual de Saúde será eleito entre
233 os membros titulares que compõem o colegiado. **Art. 11.** Na ausência do Presidente
234 do CES/ES o Plenário elegera quem presidirá a reunião, prioritariamente dentre os
235 membros que compõem a Mesa Diretora do CES/ES. **Art. 12.** O presidente do
236 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, terá direito a voto nominal e de qualidade,
237 bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência “ad
238 referendum” do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião
239 subsequente. **Art. 13.** A pauta da reunião ordinária será elaborada pela Mesa
240 Diretora do CES e constará de: I - expediente constando de informes da mesa e dos
241 conselheiros; II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III - ordem do
242 dia constando a apreciação e deliberação dos temas previamente definidos e
243 preparados pela Mesa Diretora, relação dos temas básicos aprovados anualmente
244 pelo Plenário, produtos das comissões, e indicações dos conselheiros. Tribuna Livre
245 pelo prazo de 10 minutos § 1º Será permitida a solicitação de inclusão de pauta, a
246 qual deverá ser feita até 1 hora antes da abertura da reunião, devendo a mesma
247 ser apreciada pelo plenário, tendo como critérios aqueles estabelecidos no § 4º deste
artigo. § 2º Os informes não comportam discussão e votação, somente



248 esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem
249 inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a
250 Reunião. § 3º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de
251 03 (três) minutos improrrogáveis. § 4º Os interessados em participar da tribuna livre
252 deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria Executiva do CES em até 48h
253 antes da reunião Ordinária do colegiado, descrevendo o tema a ser abordado. § 5º A
254 Mesa Diretora procederá a seleção de temas, obedecidos aos seguintes critérios: I -
255 pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho); II - relevância
256 (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho); III - tempestividade
257 (inserção no tempo oportuno e hábil); IV - precedência (ordem da entrada da
258 solicitação). § 6º Cabe à Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva a
259 preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações
260 disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem
261 distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do
262 plenário, não poderá ser votado. Art. 14. Serão definidos pela Mesa Diretora os
263 prazos para apresentação e debates dos temas constantes da ordem do dia. **Art. 14.**
264 São assegurados aos conselheiros os seguintes prazos nos debates durante a ordem
265 do dia: I - 03 (três) minutos para se manifestar, II - 03 (três) minutos para
266 discussão da matéria, III - 02 (dois) minutos para proferir declaração de voto. **Art.**
267 **15.** Sempre que um conselheiro julgar conveniente o adiamento da discussão de
268 qualquer proposição, poderá requerê-lo verbalmente: I - o requerimento de
269 adiamento poderá ser apresentado a qualquer momento, II - quando for apresentado
270 mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição o plenário
271 deliberará pelo acolhimento de um dos requerimentos; III - tendo sido adiada uma
272 vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria
273 dos conselheiros; IV - qualquer conselheiro poderá solicitar informações
274 complementares. **Art. 16.** A votação deverá ser feita após o encerramento da
275 discussão. § 1º Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de uma votação o
276 mesmo será prorrogado automaticamente. § 2º A declaração do presidente de que a
277 matéria está em votação constitui o seu termo inicial. **Art. 17.** A votação se dará pelo
278 processo simbólico onde o presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria,
279 convidará os conselheiros a erguerem a mão manifestando-se a respeito das
280 proposições apresentadas, em seguida as abstenções, proclamando por fim o
281 resultado. § 1º Se algum conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado,
282 poderá pedir imediatamente verificação de votação. § 2º A votação admitirá mais de
283 uma verificação, se permanecer dúvida. § 3º Permanecendo a dúvida, a votação
284 poderá ser nominal. § 4º. É lícito ao conselheiro, depois da votação, enviar à mesa
285 declaração de voto. **Art. 18.** As deliberações do Conselho Estadual de Saúde -
286 CES/ES, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de
287 seus membros, mediante: I - resoluções, sempre que se reportarem as
288 responsabilidades legais do Conselho; II - recomendações sobre tema ou assunto
289 específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante
290 e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede
291 determinada conduta ou providência; III - moções que expressem o juízo do
292 Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento,
293 apoio, crítica ou oposição. § 1º As Resoluções serão identificadas pelo seu tipo e
294 numeradas correlativamente. § 2º As Resoluções serão homologadas pelo Secretário
295 de Estado da Saúde, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no
296 site da Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de trinta dias, após sua
297 aprovação pelo Plenário. § 3º Na hipótese de não homologação pelo Secretário de
298 Estado da Saúde, a matéria deverá retornar ao Plenário do Conselho Estadual de
299 Saúde - CES/ES, na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta
alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será



300 novamente encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde para homologação e
301 publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de trinta
302 dias, a contar da aprovação plenária. § 4º Permanecendo o impasse, o Conselho
303 Estadual de Saúde – CES/ES, com aprovação de maioria simples de seus membros,
304 poderá representar ao Ministério Público Estadual, se a matéria constituir, de alguma
305 forma, desrespeito, aos direitos constitucionais do cidadão. **Art. 19.** As reuniões do
306 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, observada a legislação vigente, terão as
307 seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos: I - no início da discussão
308 poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente na reunião
309 ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido
310 por mais de 01 (um) conselheiro. O conselheiro que pediu vistas será o relator.
311 Quando mais de um conselheiro pedir vistas, terão tantos relatores quanto forem os
312 pedidos; II - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos
313 dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a
314 pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o
315 requerente; III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar
316 necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros. **Art. 20.** As reuniões
317 ordinárias e extraordinárias deverão ser gravadas para produção de Ata descritiva e
318 devem constar: I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a
319 menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
320 II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o
321 assunto ou sugestão apresentados; III - relação dos temas abordados na ordem do
321 dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma
322 observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s); IV - as deliberações
323 tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem
324 incluídos na reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e
325 abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada. § 1º O teor integral das
326 matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva
327 em gravação e/ou em cópia de documentos. § 2º A Secretaria Executiva
328 providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-
329 la, no mínimo, 07 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada. § 3º As
330 emendas e correções na ata serão entregues pelo (s) conselheiro (s) na Secretaria
331 Executiva até o início da reunião que a apreciará. § 4º As atas executivas produzidas
332 pela Mesa Diretora são apenas relatórios de trabalho que expressam o resultado das
333 discussões e deliberações do Plenário e não demandam de deliberação do plenário do
334 CES. **Seção II Mesa Diretora Art. 21.** Os membros da Mesa Diretora e o seu
335 presidente, deverão ser eleitos entre os conselheiros titulares, que compõem o
336 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, mediante voto direto, para
337 período de 01 (um) ano, obedecendo a paridade estabelecida em Lei. **Parágrafo Único**
338 – Quando da eleição do Presidente do Conselho será observada a alternância entre os
339 segmentos que compõe o colegiado, quais sejam, usuários, Profissionais de Saúde e
340 Gestores/Prestadores de Serviços. **Art. 22.** São membros da Mesa Diretora, o
341 presidente e 07 (sete) membros, em consonância com a paridade dos segmentos,
342 sendo 01 (um) gestor 01 (um) prestador de serviços; 02 (dois) profissionais de
343 saúde, e 04 (quatro) usuários. **Art. 23.** A Mesa Diretora se reunirá ordinariamente na
344 primeira quarta-feira do mês e Extraordinariamente sempre que houver necessidade.
345 **Art. 24.** À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste
346 Regimento Interno ou por Resolução ou delas implicitamente resultantes: I –
347 Coordenar as atividades do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES e tomar as
348 providências necessárias à regularidade dos trabalhos; II - fixar diretrizes para
349 divulgação das atividades deste Conselho, bem como assegurar o livre exercício da
350 imprensa para que sejam irradiados, filmados ou televisados os seus trabalhos, sem
351 ônus para os cofres públicos e com conhecimento dos conselheiros. III – Exercer



352 função de representação do CES quando não houver deliberação expressa do plenário
353 **Art. 25.** A função de membro da Mesa Diretora cessará: I - ao findar o mandato; II -
354 com eleição da nova Mesa; III - pela renúncia; IV - por falecimento; V - pelo não
355 comparecimento a 03 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ordinárias
356 ou extraordinárias sem causa justificada, por escrito. **Seção III Comissões e**
357 **Grupos de Trabalho Art. 26.** As Comissões intersetoriais Permanentes, constituídas
358 por força da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, criadas e estabelecidas pelo
359 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, têm por finalidade articular
360 políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas não
361 integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial: I –
362 Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente - CISMA; II – Comissão
363 Intersetorial de Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia - CIVSF; III – Comissão
364 Intersetorial de Recursos Humanos - CIRH; IV – Comissão Intersetorial de Saúde do
365 Trabalhador - CIST; V – Comissão Intersetorial de Municipalização e Conselhos
366 Gestores - CIMCG; VI – Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF; VII
367 – Comissão Intersetorial de Educação Permanente no Controle Social - CIEPCS.
368 OBSERVAÇÃO: AVALIAR A EFETIVIDADE DO FUNCIONAMENTO DESTAS COMISSÕES,
369 DOS COMITÊS CRIADOS E AINDA AS QUE PRECISAM SER EFETIVADAS **Art. 27.** A
370 critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais OU NÃO,
371 Setoriais e Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, que terão caráter
372 essencialmente complementar à atuação do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES,
373 articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas,
374 suas execuções e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e
375 processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao
376 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 28.** As Comissões e Grupos
377 de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Estadual
378 de Saúde – CES/ES, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo
379 Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, e designados pelo presidente do
380 Conselho, conforme recomendado a seguir: I - comissões Intersetoriais Permanentes
381 - As Comissões Intersetoriais Permanentes têm por finalidade cumprir o disposto na
382 Lei Orgânica da Saúde, Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, articulando políticas e
383 programas de interesse da saúde de áreas que não estejam compreendidas pelo
384 Sistema Único de Saúde, sendo compostas por, conselheiros, titular ou suplente,
385 indicados pelo Conselho Pleno, e membros designados ou convidados (que não
386 necessitam obrigatoriamente ser conselheiros), com atribuições de natureza
387 consultiva e de assessoramento; II - comissões - O Conselho Estadual de Saúde -
388 CES/ES poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões; III - grupos de
389 Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Estadual de
390 Saúde - CES/ES, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica,
391 administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de
247 funcionamento, não necessariamente conselheiros. § 1º As Comissões e Grupos de
248 Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho
249 Estadual de Saúde - CES/ES, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,
250 sendo que, no caso das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um
251 conselheiro indicado pelo Plenário e um coordenador-adjunto escolhido pela própria
252 Comissão. § 2º As Comissões e/ou Grupos de Trabalho não coordenados por
253 conselheiros, deverão ter suas atividades acompanhadas por um conselheiro
254 especialmente indicado para integrá-los. § 3º Nenhum conselheiro poderá participar
255 simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes, exceto quando aprovado
256 pelo Plenário. § 4º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho
257 que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a 03 (três)
258 reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano. A
secretaria executiva comunicará ao Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para



259 providenciar a sua substituição. **Art. 29.** A constituição e funcionamento de cada
260 Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão
261 estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e
262 demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza. **Art. 30.** Aos
263 coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete: I - coordenar os
264 trabalhos; II - promover condições necessárias para que as Comissões ou Grupos de
265 Trabalho atinjam sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades
266 geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias; III - designar secretário "ad
267 doc" para cada reunião; IV - apresentar relatório conclusivo a Mesa Diretora, sobre
268 matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de
269 todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades,
270 bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para
271 encaminhamento ao plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES; V - assinar
272 as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de
273 Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES.
274 **Art. 31.** Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho compete: I - realizar
275 estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem
276 distribuídas; II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor
277 apreciação da matéria; III - elaborar documentos que subsidiem as decisões das
278 Comissões ou Grupos de Trabalho. **Seção IV**
279 **Atribuições dos Representantes do Colegiado Subseção I**
280 **Representantes do Plenário Art. 32.** Aos conselheiros compete: I - zelar pelo
281 pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Estadual de Saúde –
282 CES/ES; II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem
283 distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo; III -
284 apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação; IV -
285 apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde; V - ter livre
286 acesso, acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do
287 Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário; VII - apurar e cumprir
288 determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao
289 Conselho, apresentando relatórios da missão; VIII - desempenhar outras atividades
290 necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho; IX –
291 Exercer sua representação na defesa dos interesses específicos de seu segmento e
292 coletivos, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do
293 Sistema Único de Saúde - SUS. **Artigo 33º** - É vedado ao Conselheiro: **I** – Atentar
294 contra a ética, a moral e o decoro; **II** – Fazer de sua posição instrumento de domínio,
295 pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa; **III** – Prejudicar deliberadamente a
296 reputação de outros conselheiros ou de cidadãos; **IV** – Usar de artifícios para adiar
297 ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano
298 moral ou material; **V** – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal
299 interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com
300 servidores ou com outros Conselheiros; **VI** - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou
301 receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie,
302 para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para
303 influenciar outro conselheiro para o mesmo fim; **VII** - Alterar ou deturpar o teor de
304 documentos que deva encaminhar para providências; **VIII** - Retirar da repartição
305 pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento
306 ou bem pertencente ao patrimônio público; **IX** - Fazer uso de informações
307 privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de
308 parentes, amigos ou terceiros; **X** – falsear deliberadamente a verdade ou basear-se
309 na má-fé; **XI** – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam
310 sobre o interesse público; **XII** – Retardar qualquer decisão de competência do
311 Conselho por retirar-se do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento



312 Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário. **Art. 34.** Ao
313 presidente compete: I - quanto às reuniões do Conselho: abri-las, presidí-las e
314 encerrá-las. Suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em
315 consonância com o plenário; solicitar apresentação da ata, pelo secretário executivo;
316 conceder a palavra aos conselheiros; advertir o orador quanto ao tempo de que
317 disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental; interromper o orador
318 que se desviar da matéria em discussão; decidir questões de ordem nos termos do
319 regimento interno; anunciar a pauta e o número de conselheiros presentes em
320 plenário; anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade; convocar as
321 seções ordinárias e extraordinárias do Conselho; determinar verificação do quórum
322 em qualquer fase dos trabalhos; convocar extraordinariamente o Conselho Estadual
323 de Saúde – CES/ES, quando necessário; emitir as Resoluções das decisões tomadas
324 pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. II -
325 quanto às proposições: a) submetê-las a discussão e votação, prestando informações
326 adicionais a respeito das matérias, se necessário; b) proceder a distribuição de
327 matéria para as Comissões permanentes e temporárias; c) para tomar parte em
328 qualquer discussão, o presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a
329 reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir. **CAPÍTULO IV**
330 **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Seção I Estrutura Art. 38.** O Conselho
331 Estadual de Saúde – CES/ES, terá uma secretaria executiva, diretamente subordinada
332 ao seu presidente. Parágrafo Único. A secretaria executiva é órgão vinculado ao
333 Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, tendo por finalidade a promoção do
334 necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de
335 Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais
336 expressas nos Capítulos I e II deste Regimento; **Art. 39.** A secretaria executiva será
337 composta por um secretário executivo, indicado e nomeado pelo Secretário de Estado
338 da Saúde, e referendado pela Plenária do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES.
339 Parágrafo Único. A secretaria executiva contará com servidores administrativos,
340 designados pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como espaço físico para exercer
341 suas funções. **Art. 40.** São atribuições da secretaria executiva: I - preparar,
342 antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a
343 apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas
344 de material aos conselheiros e outras providências; II - acompanhar as reuniões do
345 Plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a
346 checagem da redação final da ata; III – Elaborar Ata Executiva registrando as
347 deliberações e encaminhamentos do Plenário, objetivando dar celeridade às matérias
348 tratadas; IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho
349 inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao
350 Plenário; V - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de
351 informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos
352 Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade,
353 processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o
354 cumprimento das suas competências legais; VI - encaminhar ao plenário propostas
355 de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação e enriquecimento das
356 atribuições da secretaria executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos; VII -
357 acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho
358 Estadual de Saúde – CES/ES; VIII - atualizar permanentemente informações sobre a
359 estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde; IX - propor ao
360 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, a formalização da estrutura
361 organizacional da secretaria executiva e sua funcionalidade interna através de
362 resolução específica; X - despachar os processos e expedientes de rotina; XI -
363 acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções
364 emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os



365 informes do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 41.** São atribuições do
366 secretário executivo: I - instalar as Comissões e Grupos de Trabalho; II - promover e
367 praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das
368 atividades do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES e de suas Comissões e Grupos
369 de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal. Dirigir,
370 orientar e supervisionar os serviços da Secretaria; III - participar da mesa
371 assessorando o presidente nas reuniões; IV - despachar com o presidente do
372 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, os assuntos pertinentes ao Conselho; V -
373 articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel
374 desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho
375 Estadual de Saúde – CES/ES, e promover o apoio necessário às mesmas;
376
377 VI - manter entendimentos com dirigentes dos demais setores e órgãos da Secretaria
378 de Estado da Saúde, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse
379 dos assuntos afins; VII - submeter ao presidente do Conselho Estadual de Saúde –
380 CES/ES, e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho do ano anterior, no
381 primeiro trimestre de cada ano; VIII - acompanhar e agilizar as publicações das
382 Resoluções do Plenário; IX - convocar as reuniões do Conselho Estadual de Saúde –
383 CES/ES, e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios
384 definidos neste Regimento; X - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas
385 pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, assim como pelo Plenário;
386 XI- delegar competências. **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 42.** O
387 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES poderá organizar mesas-redondas, oficinas de
388 trabalho, audiências públicas e outros eventos que congreguem áreas do
389 conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências,
390 tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designados. **Art. 43.** Os casos
391 omissos e as dúvidas surgido na aplicação do presente Regimento Interno serão
392 dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 44.** As
393 Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou
394 representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou
395 entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que
396 aprovado pelo Plenário.(INSERIR APÓS O ART.33) **Art. 45.** Ao final de cada reunião
397 do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, serão entregues aos membros presentes,
398 declaração de comparecimento, e o respectivo custeio de deslocamento. (PASSA A
399 SER O § 8º DO ART 9º) **Art. 46.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na
400 data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3
401 (dois terços) dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 47.** Ficam
402 revogadas as disposições em contrário.Durante a apresentação sumaria dos pontos a
403 Conselheira informa que o artigo 4 foi colocado porque temos comitês no conselho.
404 Que o artigo 8º foi suprimido e que o mandato dos conselheiros agora é de três anos.
405 Que no artigo nono foi retirado "maioria absoluta". Após apresentação dos pontos o
406 pleno reúne-se para análise dos pontos elencados. Após análise a presidente solicita
407 retorno ao espaço e procede aos destaques sendo o primeiro destaque dado pelo
408 senhor Conselheiro Gilson Mesquita ao artigo 3º, inciso 25, dizendo que: o destaque
409 Maruza é uma questão de você observar aqui que deveria ser realizado
410 eletronicamente pra evitar a emissão de relatório, papéis, então o objetivo dessa
411 proposta é atender ao que está no conselho nacional de saúde, tudo é feito
412 eletronicamente, sem muita papelada ate o meio ambiente agradece. Eu acho outra
413 questão é a prestação de contas eletrônica, nos temos competência pra isso. A
414 proposta é a prestação de contas via eletrônica. A conselheira Maria Maruza Carlesso
415 ressalta foi o que eu falei, vocês estão recordando aqui, está exatamente como está
416 na lei, foi copiado de lá o inciso vinte e cinco, foi modificado o caput do inciso 25, só
417



418 pra mudar, se vocês compararem do jeitinho que ta na lei. A lei 10.598. o senhor
420 Gilson mesquita diz que só pra constar no regimento que a prestação pode ser
421 validada eletronicamente, não pode haver retrocesso, a justiça federal, estadual,
422 todos aceitam o documento eletronicamente como validos. A conselheira informa que
423 não há impedimento, e acrescenta: mas temos conselhos que não recebem nem
424 email porque não tem computadores, como eu vou exigir. e o senhor Gilson mesquita
425 responde que se o conselho estadual aqui tem problema, de estrutura imagine o
426 interior, então deixar bem claro que podendo prestar conta eletronicamente. A
427 presidente comenta a proposta do conselheiro e informa que não podemos alterar o
428 texto da lei, podemos fazer de outra forma essa parte. O que poderemos fazer aqui, o
429 que o município pode encaminhar de varias formas, eletronicamente,, de documento.
430 O texto esta falando para o conselho fiscalizar o cumprimento da lei, bem claro, a
431 prestação de contas quadrimestral em audiência publica, no âmbito dos conselhos.
432 Não impede que vá encaminhar, depende das condições de cada conselho e município
433 e informa que será votado item por item e indaga ao pleno sobre manutenção ou
434 alteração do texto. Onze (11) conselheiros manifestam-se a favor da manutenção.
435 Não houve abstenções. Próximo destaque artigo 7, parágrafo único, feito também
436 pelo senhor Gilson Mesquita que propõe inclusão de direito de voz dão presidente dos
437 conselhos gestores presentes no colegiado, dar direito a voz aos representantes dos
438 conselhos gestores estaduais, a inclusão e nesse momento o conselheiro Le o referido
439 parágrafo dizendo que para denunciar ou fazer reclamação acho muito justo. A
440 senhora graça assume a palavra e ressalta que não se usa mais falar nível, mas
441 esfera de governo e que não entendeu quando o suplente estiver presente e o titular
442 ausente ele não tem direito a voto. O pleno explica que é o contrario. Ela retruca:
443 quando o suplente está na reunião e o titular não veio ele tem direito a voto. A
444 Conselheira Maruza explica: Senhor Gilson quando falo na composição do pleno, não
445 posso falar de conselho gestor, pois não faz parte do pleno. Calma senhor Gilson, só
446 faz parte do pleno conselheiros titulares e suplentes e o senhor Gilson diz estar
447 entendido solicitando retirada da proposta e prosseguindo pede destaque ao artigo 8º
448 ressaltando que trata das representações das entidades, e propõe recondução por
449 mais três anos, vou explicar que o mandato é da entidade e não havendo coincidência
450 de exercício de mandato de governadores podendo conselheiros ou entidades serem
451 perseguidas aí você não consegue fazer uma transição de um mandato pra outro, por
452 isso o nosso destaque de três anos mais três anos. Seis anos é muita coisa, garantir o
453 exercício da cidadania, podendo três anos, três em três. A presidente informa que
454 este destaque está garantido na lei e o senhor Gilson faz destaque ao artigo 9º,
455 parágrafo 1º dizendo que gostaria que fossem acrescidas seis reuniões consecutivas e
456 seis intercaladas, de quatro faltas consecutivas, passar pra seis e seis. O pleno
457 verbaliza que só temos onze reuniões e o conselheiro solicita retirada do destaque,
458 fazendo um próximo ao artigo 9º parágrafo 4, dizendo só pra otimizar aqui que essa
459 declaração de comparecimento seja feita via eletronicamente para otimizar, porque
460 as vezes o conselheiro não tem tempo nem pra assinar a ata, então da
461 eletronicamente pra otimizar a situação. O secretario executivo Le os ditames do
462 parágrafo citado, e informa que a comissão propôs tirar este artigo fora e o senhor
463 Gilson retira seu destaque fazendo menção ao artigo 10º, parágrafo 9 dizendo que o
464 que eu disse disponibilizar eletronicamente, só isso, mais nada. Refere-se ao artigo
465 12º, como é de domínio da mesa que conhece a pauta acho desnecessário tomar
466 tempo para eleger o presidente da mesa, ao invés de ter eleição substitua pelo
467 próximo da mesa que faz parte da executiva. A conselheira Maruza informa após
468 proceder a leitura do artigo 11º que se faltar o presidente e a mesa diretora inteira,
469 nos ainda teremos quorum, então o artigo 12 vai tratar, o plenário vai eleger um
470 membro pra dirigir a reunião. Nesse momento o senhor Gilson diz: vou retirar todos
470 os destaques e fazer a vontade da imposição da mesa. A conselheira Maruza diz não.



471 A presidente Joseni Valim de Araujo explica novamente os ditames afirmados nos
472 artigos, ressaltando que pode acontecer a reunião e que o texto busca a valorização
473 dos conselheiros na ausência de seus titulares. O Conselheiro Senhor Gilson Mesquita
474 informa que está retirando destaque ao artigo 14º, inciso 5 e a conselheira Maria
475 Maruza diz a Conselheira Graça, olha bem da pra colocar o artigo 15º anterior, que
476 tava passo a passo a reunião, e informa que esta lá riscado dizendo que é um passo a
477 passo que não precisa estar aqui porque já é de domínio publico, é como de tanto se
478 fazer isso, já é como se fosse lei, vai ser definido pela mesa diretora o prazo O
479 Senhor Gilson retira destaque ao artigo 34º parágrafo 4 e a conselheira Maruza
480 informa : Gente só pulou o artigo 22, ta, só acertar aqui a numeração. A presidente
481 comunica que o Conselheiro Gilson mesquita também retirou destaque ao artigo 37º,
482 permanecendo inscritos Os Conselheiros João Carlos dos santos e Valeska. A
483 Conselheira Valeska solicita que seja incluído o que acontece se alguma daquelas
485 coisas acontecerem tem que ta escrito, qual penalidade, caso aquilo ali acontecer
486 essa é a proposta, vai advertir quantas vezes, todo mundo, tem que ser pensado. O
487 conselheiro João Carlos dos santos afirma que: aquilo tudo que você mandou botar
488 ta bom, mas eu quero uma parte ali fala do funcionário quando constrange também
489 os conselheiros, é inclusão de texto, o texto que eu gostaria que constasse ali, que
490 tudo que está ali seja também da gestão, do conselheiro voluntario que chega na
491 unidade e é maltratado que a gestão tenha a mesma punição. Se for preso, que vai
492 preso, se for processado, tudo a mesma coisa, que tenha também, que tenha o
493 código, tem uma lei que protege o servidor. O servidor pode gritar com o conselheiro,
494 botar o conselheiro pra fora do hospital, eu quero que conste ali a mesma coisa que
495 vai acontecer com o conselheiro, com o secretario, subsecretario, dessa forma. A
496 presidente lembra que o regimento é interno, como funciona o conselho estadual de
497 saúde, funcionários e trabalhadores tem função e gestão. Informa ao senhor João
498 Carlos que a comissão pertinente ao que ele expos é de recursos humanos, como
499 trabalhar o que o senhor cita, a gente encaminha pra comissão fazer a verificação do
500 que o senhor citou. Solicita então ao conselheiro que envie o devido relatório e o
501 mesmo acrescenta que a menina veio aqui, pediu pra ter a punição do conselho, é
502 funcionamento do conselho, fiscalizando a entidade, o local,, se esse regimento e pro
503 funcionamento do conselho quando eu estou visitando nos hospitais, eu estou no
504 funcionamento do conselho. Estou errado conselheiros?, então só funciona aqui, o
505 conselho de saúde daqui acabou, não existe, está fazendo eleição, você teve que
506 abrir processo no hospital lá, num teve que abrir, trazer aqui pro pleno pra definir,
507 estava no exercício de funções como conselheiro. Então esse regimento é do
508 conselho, que não funciona só aqui dentro quando a gente está em algum hospital
509 fiscalizando acompanhando estamos no exercício da função de conselheiro, tem que
510 constar no regimento, então não precisa ter punição eu posso estar ofendendo o
511 Chiquinho é secretaria, se eu ofender na praia é outra coisa, não to na função. Aqui é
512 assim. A conselheira Vera Lucia Peruch corrobora com a opinião do conselheiro e
513 ressalta que o regimento regulamenta O conselho, e que o comportamento dos
514 servidor publico deve ser julgado pelo estatuto próprio, que é outra lei. A presidente
515 então informa a proposta da conselheira Valeska que trata de advertências e
516 penalidades a serem inclusas no artigo trinta e sete e pergunta quem é favorável a
517 manutenção do texto. A conselheira Maruza explica que foram feitas duas alterações.
518 Uma para que conste advertência punição e a do Conselheiro Barata, querendo que
519 conste a questão dos conselhos gestores, funcionários nas unidades de saúde,
520 quando Nas suas visitas. São duas propostas de inclusão e explica que pela ordem a
521 proposta um será da Valeska e a dois Conselheiro Barata. Informa ao senhor João
522 Carlos que terá que escrever sua proposta e diz que podemos a seguinte manutenção
523 do texto ou inclusão e aí a inclusão, duas propostas. Nesse momento a mesa sugere
524 t45rês propostas: manutenção do texto; inclusão da Valeska; inclusão do Barata. A



525 conselheira Maruza pergunta em regime de votação quem vota na manutenção do
526 texto como está, e são contabilizados seis votos. Para a segunda proposta oito votos
527 e para a terceira proposta dois votos. A conselheira então le sua proposta de texto ao
528 inciso nome: advertência artigo trinta e sete. Após três ocorrências o conselho solicita
529 a substituição do conselheiro pela entidade a qual pertence. A presidente ressalta
530 que na elaboração do texto deve ser respeitado os direitos e deveres dos
531 conselheiros, e mencionando amplo direito de defesa. A proposta de encaminhamento
532 da presidência quanto ao inciso nono é de que seja feita a redação já estando
533 aprovada a questão da advertência. O texto será encaminhado a mesa diretora
534 informando que quem vai deliberar é o pleno tendo direito de modificar a redação. A
535 conselheira Gleicy da Vitória solicita em meio ao pleno que este diga como vai ficar a
536 modificação e a presidente diz que o texto final retornara ao pleno no artigo trinta e
537 sete inciso nove. A conselheira Maria Lúcia diz que: Não tem condições de ir para a
538 mesa diretora para aprovação, tem que ser aprovada hoje, não tem que ir para lugar
540 nenhum, quem vai deliberar é esse pleno aqui, senhora presidente. Acerte o texto,
541 modifica, e vamos votar e aprovar esse regimento. O senhor Gilson Mesquita ressalta
542 que: Esse regimento não pode mais sair daqui para ser referendado pela mesa
543 diretora. Temos que aprovar isso hoje. Se a presidente não entender consulte a
544 procuradoria jurídica e conteste juridicamente, tem que aprovar isso hoje, sob pena
545 de eu pedir aos senhores do colegiado para mim ir embora, porque não suporto mais
546 isso. Já são cento e vinte dias e está atrapalhando nossa vida, o regimento é nossa
547 vida. O senhor João Carlos diz: Concordo que tem que ser aprovado hoje, so que
548 vocês tem que entender, sou suplente, não voto, eu vou ta pegando esse regimento e
549 vou levar para o ministério publico federal para ter a legalidade dessa parte ai, isso é
550 coagir ao conselheiro que não vai fazer mais parte do conselho pois vai ser punido.
551 Qual a punição ninguém sabe. Então tem que ser aprovado hoje. O senhor Gilson
552 Sena representante dos usuários informa que a comissão de ética do conselho, vamos
553 aprovar isso hoje e encaminhar a comissão de ética para olhar e julgar a decisão que
553 tem que tomar. A presidente ressalta que a única discordância no texto em relação a
554 advertência e pergunta se alguém se prontifica a fazer o texto para ser aprovado
555 agora. A inclusão do texto ta claro e como os conselheiros não conseguiram fazer a
556 redação, vamos la. A conselheira Gleicy da Vitoria se prontifica a acompanhar a
557 proposta de redação alegando que: porque se já existe uma comissão de ética, vai
558 existir então e se já existe la em cima a comissão não tem porque existir aqui
559 embaixo também, e o ponto de pauta é apreciação e aprovação do regimento interno,
560 a plenária pode sim ser soberana, mas esse ponto de pauta tem que ser seguido na
561 rígida apreciação e aprovação. Não to dizendo aqui inclusão de propostas novas, né,
562 foi votada pelo pleno, mas na inclusão do ponto de pauta não tem inclusão de
563 propostas novas. Então eu não posso penalizar o conselheiro, não podemos penalizar
564 nós mesmos. Só a lei vai penalizar alguém. De que forma esse conselheiro pode ser
565 penalizada, encaminhando para a comissão de ética, se não tem uma, vai ter que
566 nascer, pois a gente já aprovou a proposta. A presidente convoca o pleno para a
567 votação informando que o único texto eu apareceu é o da conselheira Maruza e passa
568 a palavra para a conselheira que lê:” Caso haja descumprimento de um dos itens,
569 advertência, e após três ocorrências, solicitar a entidade, sua substituição com amplo
570 direito de defesa. São contados neste momento dez votos a favor e quatro
571 abstenções, aprovando o texto com a ressalva da conselheira Maria Maruza que
572 prossegue informando que o artigo vigésimo segundo esta lá no quadro, por favor,
573 desculpe gente, mas era muita coisa. Procede a leitura do artigo informando que o
574 primeiro item foi cumprido só melhorando o inciso primeiro e o resto permaneceu
575 como está. Neste momento o pleno aprova o regimento interno. Neste momento o
576 senhor Julio do comitê de equidade assume a palavra conforme ponto de pauta
577 ressaltando movimento de rua, a presença de caciques do movimento negro, do LGBT



578 que não pode esperar. Informa que houve adequação na legislação e o comitê vem
579 discutindo e querendo fazer parte do conselho. O senhor Julio solicita ao apoio,
580 acesso ao site da SESA e a presidente informa que o delegado Cássio vai representar
581 na primeira conferência de vigilância que será de vinte e oito do onze a um do doze.
582 O senhor Julio prossegue informando o que é o comitê de equidade em sua
583 composição conforme informes disponíveis no site da SESA, ressalta a política e
584 inclusão do plano de questões da equidade, sendo o comitê formado por portaria,
585 incluindo agora pessoas com doenças raras. Le o acervo disponível no site da SESA.
586 Explica o que equidade e como diferenças no adoecimento afetam a saúde e as
587 dificuldades de acesso dessas populações que demandam políticas públicas. Comenta
588 o plano estadual conforme disposto em suas metas ressaltando que foi votado pelo
589 conselho. Discorre sobre as diretrizes e metas e diz que falando em nome dos
590 usuários desejam a inclusão dentro do conselho, que o comitê seja convidado antes
590 do processo eleitoral, porque não adianta depois. O por rua, movimento negro e a
591 movimento LGBT, os indígenas até saiu marcado, isso tem que estar acertado dentro
592 do processo eleitoral, se sai antes, nos estamos aqui hoje, nosso ponto de pauta é
593 pra isso, coloque em ata que nos precisamos participar da construção do processo
593 eleitoral, se não vai sair lá vários quesitos se lá vai impedir a participação e entrada
594 no conselho. O palestrante explana nesse momento sobre o conselho nacional e quais
596 fóruns temos no estado. Informa sobre a nova legislação e a disposição de vagas e
597 sobre os movimentos sociais, enfatizando o comitê de equidade e que pleiteiam
598 participação no processo eleitoral para não ficar de fora. Nesse momento o Sr.
599 Wellington, assume a palavra e ressalta ser interessante como foi feita deliberação
600 dessa lei, que fosse já adaptado com a mesma forma que funciona o conselho
601 nacional de saúde que já tem representação específica. Ressalta que a equidade é
602 pegar os mais desfavorecidos. Destaca a importância da capacitação para os
603 profissionais, adequando o conselho estadual aos moldes do nacional. A presidente
604 Joseni Valim de Araujo informa nesse momento que a lei apresentada foi a 453,
605 falando da composição do conselho nacional. E a 10.593 é a lei do conselho.
606 Agradece a presença do senhor Julio e demais convidados e anuncia como próximo
607 ponto de pauta a apreciação e aprovação do programa anual de saúde pela Senhora
608 Eloá Ribeiro. O Conselheiro Francisco Dias da Silva informa que o material a ser
609 exposto foi repassado aos conselheiros em tempo hábil e que não houve
610 questionamentos. A Senhora Eloá Ribeiro ressalta que o tema não é novo e que já
611 não é a primeira vez e que já houve discussão na oficina apresentando uma última.
612 Versão atualizada com acertos identificados. Informa que no dia treze vários
613 conselheiros levaram em mãos a versão por todos e que a base da proposta
614 orçamentária é feita com adequação. Pretende-se identificar ações para melhoria nas
615 condições de saúde e a capacidade assistencial, vai seguindo sua apresentação
616 destacando os pontos que foram previamente enviados. Nesse momento a Sra.
617 Regina discorre sobre a gestão hospitalar e a Sra. Eloá explica que os indicadores que
618 estão sendo elencados relacionado as diretrizes é daquele rol discutido no HEMOES.
619 São vinte e Três indicadores (23), de saúde, pactuados a nível nacional, estão
620 espalhados em diretrizes que são áreas diferentes da política de saúde. O Senhor
621 Francisco Dias da Silva informa que o conselho deve acompanhar os indicadores para
622 verificação do que foi aprovado. A Sra. Regina retoma a palavra e discorre sobre a
623 meta da gestão hospitalar que é a ampliação através da adequação sendo mantidos
624 dezoito (18) serviços de residência terapêutica. Destaca com referência a
625 classificação de risco que se propõe manutenção desse atendimento. Passa a
626 discorrer nesse momento sobre a gestão do PAC Tecnológico da sede e rede
627 administrativa citando nomes e valores. Discorre Sobre a transformação do HEMOES
628 em fundação assinalando os valores estimados em conformidade ao texto
629 apresentado sumariamente. A Senhora Eloá Ribeiro informa ao pleno nesse momento



630 que a adequação da maternidade de São Mateus compõe o projeto integrado na
631 discussão da rede materna na Região Norte, para que seja referencia, sendo a meta a
632 obra concluída com previsão de setembro de 2018. Informa que é uma proposta em
633 parceria com municípios conforme descrito nas paginas 9(nove) e 10 (dez).ressalta
634 que as obras tem fases e que muitas das ações de saúde vão aparecer
635 continuamente ate que se diga ta resolvido. Informa sobre a conclusão do hospital
636 de urgência e emergência e a necessidade de suporte para as construções. Nesse
637 momento a presidente do conselho orienta que sejam anotados os questionamentos e
638 a Sra. Regina informa que vai apresentar núcleos diferentes: A contratualização dos
639 hospitais Filantrópicos; A Contratação do terceiro setor (OS) e por edital de
640 credenciamento da rede privada para exames, leitos de UTI, UTINS. Informa então
641 que a contratação de OS na região central - temos o Hospital Central na
642 Metropolitana, que tem o custeio de oitocentos e cinquenta e três e oitocentos e
643 noventa e quatro e investimento de duzentos mil.Prossegue destacando os hospitais:
644 HEUE, e Jaime dos Santos Neves e informa que tem proposta de fazer o edital de
645 chamamento pra OS pra gestão do SAMU e informa previsão de custeio . Informa
646 ainda que na região sul, temos seis hospitais e destaca o custeio, faz o mesmo
647 referindo-se a região metropolitana que conta com sete (7) hospitais. Na região
648 Norte tem a Maternidade de São Mateus. Na região Central não temos nenhum
649 hospital contratualizado porque os municípios estão assumindo comando único da
650 gestão hospitalar. O que obtemos é alguns recursos complementares de serviços.
651 Temos o hospital São Marcos em Nova Venécia, a Santa Casa de Castelo, O hospital
652 Apostolo Pedro em Mimoso do Sul, São Jose, em Aracruz o São Camilo e o Rio Doce
653 em Linhares, tem o Hospital Madre Regina na Região Metropolitana, o Padre Marcio e
654 o Carlos Dolmar. Informa que as diárias para participação de reuniões em câmaras
655 técnicas estão no valor de 56 (cinquenta e seis reais). Pergunta se alguém tem
656 duvidas, pois tem um compromisso e precisa sair as dezoito horas. A Conselheira
657 Valeska então diz: voltando a questão do regimento, fala que a entidade tem que
658 zelar pelo interesse dos usuários, mas também de sua categoria. Sou do sindicato dos
659 enfermeiros e queria fazer a seguinte pergunta eu não sei se você vai me responder
660 ou vai ficar em aberto pra alguém responder depois. Sobre a ultima contratação do
661 HIMABA, de valores, repasses, enfim e aí eu penso o valor não é muito diferente, se o
662 valor não é muito diferente do que já é repassado para esse determinado hospital, se
663 não é diferente, qual motivo da enfermagem está sendo contratada com o salário três
664 vezes menor do que o efetivo recebe hoje. A Conselheira Maria Maruza Carlesso diz
665 que: aqui nos 78 municípios se uma diária custa 56 reais x 78, o meu ta dando
667 quatro mil e pouco, se usasse uma pessoa pra ir uma vez aos oitenta municípios.
668 Outra coisa, no monitoramento do HIMABA tem dois investimentos. Qual deve ser o
669 estadual e o outro federal (pergunta) na pagina 61. A conselheira ressalta que no
670 HEUE o custeio foi identificado, no Jayme e no HIMABA dois investimentos,
671 perguntando se são todos estaduais não precisa ter duas lojinhas. Pode ter uma só de
672 setecentos e quarenta mil. nesse momento a Sra. Eloá ribeiro informa que houve um
673 erro. A Sra. Regina corrobora, dizendo que depois do HIMABA aí alguns estão certos e
674 outros não, ta faltando a linha do SAMU, dizendo que o correto é o que está na tela.
675 A presidente Joseni informa que conforme regimento a reunião pode ser prorrogada
676 em trinta minutos. Feito verificação de quorum são contados dezesseis (16)
677 conselheiros, sete (7), aprovam a prorrogação de tempo, um (1) conselheiro se
678 abstém de votar. Houve recontagem e: oito (8) votos são favoráveis, 03(três), são
679 contrários, havendo duas (2) abstenções. O Conselheiro William Fontes assume a
680 palavra nesse momento e ressalta: A conta não fecha e é muito simples, não envolve
681 nenhum tipo de responsabilização e nem assim, todo mundo assume a
682 responsabilidade de votar, seja abstenção, sim ou não. Se nem uma votação tão
683 simples como essa a gente bota a cara na frente pra assumir posição, melhor não



684 estar aqui no conselho. A Sra. Regina informa que as planilhas que estão olhando e
685 estão erradas estão na parte do monitoramento e não tem o SAMU. O que começa o
686 serviço é o 58 e não o 61. informa que o que está apresentando é da gerencia de
687 contratualização na pagina 58, o olhado equivocadamente é a gerencia de
688 monitoramento. Responde que não tem como falar do salário dos enfermeiros, pois
689 não é nosso papel no momento agora, e em relação a diária dos 78 municípios as
690 viagens rotineiras é para as superintendências regionais.. Nesse momento a
691 presidente do conselho propõe que seja dada resposta em reunião junto à comissão.
692 O Senhor Francisco pede questão de ordem e ressalta: eu acho que a gente começa a
693 certa hora a parecer que a gente ta brincando de ser conselheiro. Desculpa falar isso
694 tem um trabalho técnico de seis, oito meses, sendo feito. Os técnicos já tiveram três
695 ou quatro vezes debatendo isso aqui. Foi pedido, repassado copia pra todo mundo pra
696 que olhasse as questões, eventualmente a gente tem um ponto ou outro que ficou
697 sem informação de data porque tem seiscentas ou setecentas ações listadas. Vai ter
698 falha neste tipo de texto. Eu to falando porque o quorum vai cair e isso não vai ser
699 votado hoje. Ou os conselheiros olham esse material como um todo com
700 antecedência, destacam os pontos e a gente trabalha com um pouco mais de
701 maturidade. Vota-se em massa, destaque, esse e esse, não estão aprovados voltam
702 pra discussão e ficam como ressalva. Se algum tiver que sair, o plano com oitocentos
703 tem dez, quinze destaques, que vão ser discutidos. Vamos ver se tem condição na
704 próxima reunião pra que esse ponto venha dessa forma e seja colocado em regime de
705 votação. Rotina de monitorar é obrigação da secretaria. Oitenta por cento do que está
706 ali são destaques, importante são aberturas de novos leitos. Discorre que o sistema
707 não para de funcionar e que há perda de prazo e a gente para de discutir coisas
708 importantes. Só chamar atenção para o problema. Nesse momento o Senhor Paulo da
708 gerencia de Atenção Especializada da SESA, assume a palavra e discorre sobre o
710 exposto na pagina dez, ressaltando que na cor diferente houve correção. Informa os
711 projetos diagnósticos visando estruturação nos CRES, conforme registro no
712 documento que está nas mãos dos conselheiros. Informa previsão de valores para
713 cirurgias eletivas e valores imbricados na rede cuidar, incluindo repasses do estado
714 aos municípios consorciados informando que: o quadro abaixo está reproduzido e
715 repetido. A presidente procede a recontagem para verificação de quorum e estão no
716 local treze conselheiros. A sessão seria continuada com a apresentação do Senhor
717 Claudiano, porem o Senhor Francisco Dias da Silva informa a presidente Joseni Valim
718 de Araujo que saíram duas pessoas. A presidente acata a informação e declara
719 encerrada a sessão por falta de quorum. A presidente encaminha que se apresente o
720 destaque conforme lido pelo conselheiro. Agradece o pleno novamente declarando
721 que está encerrada a sessão Essa ata será Assinada pela Presidente do Conselho
722 Estadual de Saúde, Senhora Joseni Valim de Araujo e pelo Secretario Executivo do
723 Conselho Estadual de Saude do ES, Senhor Alexandre de Oliveira Fraga.

724

725 **Alexandre de Oliveira Fraga**

726

Secretario Executivo

727

728 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

729

730 **Joseni Valim de Araujo**

731

Presidente

732

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde